



Município de Velas
Câmara Municipal

Aprovado
Velas, 8 de Setembro de 2020

O Presidente da Câmara

PLANO DE CONTINGÊNCIA

CAMPO MUNICIPAL DE VELAS



Município de Velas
Câmara Municipal



Considerações Iniciais

Considerando o atual estado de Saúde Pública declarado pela Organização Mundial de Saúde, e atendendo às mais recentes evoluções da propagação da infecção causada pelo novo Coronavírus e tendo em consideração as recomendações da Organização Mundial de Saúde, Governo da República, Governo Regional, Direção Regional da Saúde, a Câmara Municipal de Velas consciente da importância da atividade física, não apenas como necessidade desportiva, mas também como necessidade de saúde e social, define as linhas gerais/específicas do seu plano de utilização do Campo de Jogos das Velas com o objetivo da sua reabertura.

Para além das medidas a seguir implementadas, é obviamente fundamental a consciencialização individual para a atual situação, e conseqüentemente a compreensão e respeito por estas regras, que têm por base a Circular Informativa nº DRS-CINF/2020/53B, de 26 de Agosto, emanada da Direção Regional da Saúde.

Ponto I – Ativação do Plano

A ativação e desativação do Plano é da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Velas.

Ponto II – Coordenação

A coordenação do Plano é da responsabilidade do Vereador a tempo inteiro, Sr. Marco Diocleciano da Silva Almada.



Município de Velas
Câmara Municipal



Ponto III – Informações

Sempre que se justifique a implementação de novas medidas diferentes das agora adotadas, todos os agentes desportivos, bem como os nossos utentes, serão devidamente informados, sendo as medidas divulgadas pelos canais de comunicação do Município.

Ponto IV – Medidas Gerais

- Todos os Colaboradores da Câmara Municipal de Velas estão devidamente informados sobre as recomendações emanadas pelas Instituições responsáveis, fazendo respeitar todos os procedimentos de segurança;
- Faz parte integrante do presente Plano os anexos referente às regras de etiqueta respiratória, à higienização das mãos, à correta utilização da máscara e, à planta de localização da área de isolamento;
- Para a realização de qualquer atividade, os agentes desportivos terão de cumprir o calendário de treinos/jogos definidos para a época desportiva 2020/2021 por forma a evitar a sobreposição de horários de utilização;
- Todos os clubes/utilizadores que frequentem o Campo Municipal de Velas são responsáveis pelo cumprimento rigoroso das regras emanadas pela Direção Regional da Saúde.

Ponto V – Proteção Individual

É obrigatório:

- Utilização de máscara social em todos os espaços (exceto na realização da prática desportiva);
- Desinfecção das mãos à entrada da instalação.



Município de Velas
Câmara Municipal

Ponto VI – Distanciamento de Segurança

- Deverão ser acauteladas todas as regras definidas pela Direção Regional de Saúde (DRS) de distanciamento social entre todos os intervenientes.

Ponto VII – Cuidados de Higiene – Proteção de Contágio

São implementadas medidas reforçadas de higiene e proteção, nomeadamente:

- Disponibilização aos utentes de desinfetante para as mãos, existente à entrada e saída do Campo nos acessos aos balneários e entradas para o recinto de jogo.
- Reforço no serviço de limpeza com a desinfeção sistemática das zonas de fácil contacto como puxadores, corrimãos, torneiras, balcões, etc.;
- Higienização e desinfeção dos balneários entre cada grupo de utilização, sendo o Município responsável pela higienização inicial e os clubes/utilizadores responsáveis pela higienização após a utilização dos mesmos;
- Reforço da comunicação a todos os utentes, sobre a importância das regras de etiqueta respiratória, respeito e cumprimento das medidas de higiene em vigor emanadas pela DRS;
- Todos os Colaboradores deverão utilizar máscara de proteção individual;
- A utilização dos balneários é permitida desde que se respeite o distanciamento físico, higienização, limpeza e desinfeção;
- Os balneários devem ser utilizados para troca de vestuário, onde o mesmo deve ser arrumado dentro da sua bolsa/saco, devendo evitar a utilização dos cabides de apoio, bem como, sempre que possível o uso dos duches.



Município de Velas

Câmara Municipal

Ponto VIII – Higienização Sistemática

- Instalações Sanitárias de uso público munidas de dispensador de álcool gel à entrada, podendo ser usados os wc dos balneários;
- Espaço de balneário com permanência reduzida.

Ponto IX – Utilização do Campo

Recomendações, Cuidados de Higiene e Precauções de Contágio

É obrigatório:

- A utilização de máscara social desde a entrada na instalação até ao espaço de atividade (recinto de jogo, pista de atletismo), a qual antes da aula/treino/jogo deverá ser colocada em local designado para o efeito, higienizando as mãos com desinfetante e somente de seguida se poderá iniciar a sua atividade. Efetuar o processo contrário à saída;
- Higienização das mãos antes e após remover a máscara, tocar em maçanetas, contacto com objetos e secreções respiratórias;
- Utilização de luvas descartáveis quando manusearem objetos, e depois retirá-las e colocá-las no caixote do lixo, ou desinfetá-las antes e depois do seu uso;
- Espaço de balneário com permanência reduzida.

Distanciamento Social

- Existirá um sistema de alternância na entrada do Campo de forma a evitar cruzamento de atletas/dirigentes das diferentes modalidades/escalões. Este sistema é assegurado pelo intervalo entre aulas/treinos/jogos;
- Encerramento dos chuveiros dentro dos balneários;



Município de Velas

Câmara Municipal

- Proibida a permanência dos utilizadores em socialização nos espaços de aula/treino;
- Proibido o acesso às bancadas, caso se aplique;
- Manter o distanciamento de pelo menos 2 metros nos espaços de circulação.

Ponto X – Área de Isolamento

A área de isolamento definida para este Plano situa-se no piso 1, junto à porta lateral, identificada na planta anexa com o nº “07”, com as seguintes características:

- Sala devidamente identificada;
- Ventilação natural;
- Possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados).
- Esta área deverá estar equipada com: cadeira ou marquesa (para descanso e conforto, enquanto se aguarda as diretrizes por via da Linha Saúde Açores 808 24 60 24;
- Um kit com água, leite e alguns alimentos não perecíveis (incluindo bolachas para diabéticos);
- Um contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- Solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscara (s) cirúrgica (s);
- Luvas descartáveis;
- Termómetro, antipiréticos.
- Nesta área, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva de quem apresenta sintomas/Caso Suspeito;
- Quaisquer lapsos ou omissões no presente plano, remete-se para as diretrizes emanadas pela Direção Regional da Saúde.



Município de Velas
Câmara Municipal



Ponto XI

Anexos



Município de Velas
Câmara Municipal

ANEXO I - Etiqueta respiratória



Circular Informativa n.º DRS-
CINF/2020/53B

Data: 2020-08-26

Anexo I. Etiqueta respiratória

NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

Medidas de etiqueta respiratória



Se estiver a tossir ou a espirrar, cubra sempre a boca e o nariz com um lenço de papel ou o antebraço. Evite a transmissão da doença. Use um **LENÇO DE PAPEL** ou o **ANTEBRAÇO**.



DEITE O LENÇO AO LIXO e **LAVE** sempre as mãos logo após tossir ou espirrar.

<p>Linhas de Apoio ao Cidadão</p> <p>LINHA SAÚDE AÇORES</p> <p>808 24 60 24</p> <p>Segunda a sexta 09h30-18h00</p>	<p>LINHA AÇORES DE ESCOLARIZADO NÃO MÉDICO</p> <p>800 29 29 29</p> <p>Segunda a sexta 09h30-18h00</p>	<p>LINHA AÇORES COM CONTÉÚDOS ALARGADOS</p> <p>800 500 501</p> <p>Segunda a sexta, sábado e domingo 09h30-18h00</p>
<p>GOVERNO DOS AÇORES</p>	<p>GOVERNO DOS AÇORES</p>	<p>GOVERNO DOS AÇORES</p> <p>www.azores.gov.pt</p>



Município de Velas
Câmara Municipal

ANEXO II - Higienização das mãos



direção regional da saúde

Circular Informativa n.º DRS-
CINF/2020/53B

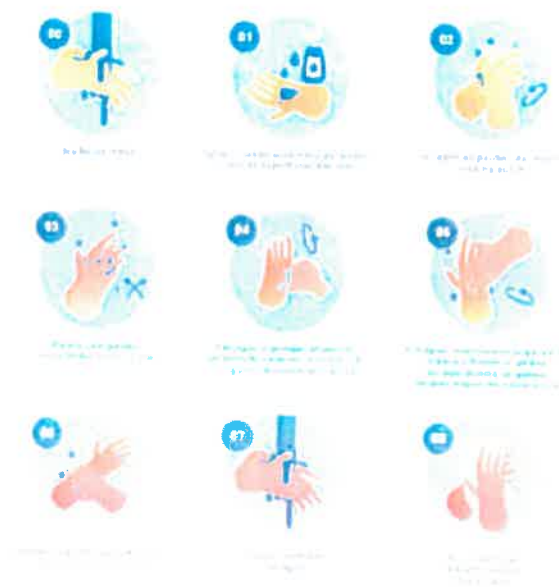
Data: 2020-06-26

Anexo II. Higienização das mãos



LAVAGEM DAS MÃOS

De ação total de 60 segundos 31 etapas de 1





Município de Velas
Câmara Municipal



ANEXO III - Correta utilização da máscara



**Circular Informativa n.º DRS-
CINF/2020/53B**

Data: 2020-08-26

Anexo III. Correta utilização da máscara

COVID-19

MÁSCARAS

COMO COLOCAR

1. LAVAR AS MÃOS ANTES DE TOCÁ-LAS
2. VER A POSIÇÃO CORRETA
 - FAZER COM QUE A MASCARA SEJA ADEQUADA PARA O USUÁRIO
 - EVITAR TOCAR COM AS MÃOS NAS PARTES ELÁSTICAS DA MASCARA
3. TOCÁ-LAS PELO LADO DA MASCARA ELÁSTICA

EVITAR AS MÃOS

1. NÃO TOCAR COM AS MÃOS NA MASCARA
2. NÃO TOCAR COM OS OLHOS NA MASCARA

DURANTE O USO

1. TEGER A MASCARA QUANDO ESTIVER FUMENDO
2. NÃO RETIRAR A MASCARA PARA TOSSIR OU ESPANHAR
3. NÃO TOCAR NOS OLHOS, FAZENDO MASCARA SE TIVER ALGUMA DAS PARTES ELÁSTICAS

COMO REMOVER

1. LAVAR AS MÃOS
2. RETIRAR A MASCARA PELOS ELÁSTICOS ELÁSTICOS
3. DESLIGAR EM CONTEÚDO DE AÇÃO, SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MASCARA
4. DEIXAR A MASCARA EM UM LOCAL SEPARADO

TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

Manter as máscaras em recipientes adequados, separados, higienizados e etiquetados.

Se a máscara for reutilizada, deve ser armazenada de forma adequada e separada.

1. Lavar a máscara após cada utilização.

2. Lavar a máscara completamente após a utilização, com água corrente e sabão, e secar completamente antes de ser utilizada novamente.



Município de Velas
Câmara Municipal

ANEXO IV



